



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI N° 781/91

SÚMULA: Isenta de recuo frontal as ruas definidas na Lei n° 703/90 e revoga a Lei n° 749/91.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1°.- Nas ruas e avenidas definidas na Lei Municipal n° 703/90, ficam isentas do recuo frontal as edificações de até 2 (dois) pavimentos com uso misto comercial e residencial.

ART. 2°.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o art. 1° da Lei Municipal n° 749/91.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
aos 19 de dezembro de 1991.

José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

Antonio Avelino Bertan
Secretário Mun. de Administração

Projeto n° 42/1991.
Autor:Executivo Municipal.

,161,236

Atos que alteram, regulamentam ou revogam este(a) Leis :	Atos que são alterados, regulamentados ou revogados por este(a) Leis :
	Microsoft OLE DB Provider for ODBC Drivers error '80004005' [Microsoft][ODBC Microsoft Access Driver] The specified field 'id' could refer to more than one table listed in the FROM clause of your SQL statement. /leis/Lei.asp, line 238